



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 036/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 01 de JUNHO de 2022.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Gabinete do Ver. Leonardo Eulalio

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 111/2022

Ementa: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do município de Teresina a "SEMANA DA CIDADANIA" na rede municipal de ensino no município de Teresina e dá outras providências

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica vem recomendar adaptação do projeto ao modelo que se segue:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DO(A) _____", a ser comemorado em __ de _____, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância da cidadania no ambiente escolar.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "SEMANA MUNICIPAL DO(A) _____".



Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT